ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Básicas

1.1 - Contratação de empresas para apresentação de shows artísticos para o Carnaval de 2026 em Arantina - MG, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - 2.1 Há várias justificativas para a realização do Carnaval no município, que vão desde aspectos culturais e sociais até impactos econômicos e turísticos.

2.2 Algumas das principais justificativas incluem:
2.2.1 Preservação e promoção da cultura local: O carnaval é uma manifestação cultural tradicional em muitas regiões do Brasil, sendo uma oportunidade para preservar e promover as tradições, músicas, danças e manifestações artísticas locais e regionais.
2.2.2 Estímulo ao turismo: O carnaval pode atrair turistas de diversas partes do país e do mundo, contribuindo para o aumento do fluxo turístico na cidade e gerando receitas para o setor de turismo e hospedagem.
2.2.3 Geração de empregos e renda: A realização do carnaval pode gerar empregos temporários e oportunidades de negócios para prestadores de serviços, artistas, comerciantes e ambulantes, contribuindo para a geração de renda na região.
2.2.4 Fortalecimento da identidade local: O carnaval pode fortalecer a identidade e o orgulho da comunidade, promovendo a união e a participação ativa dos moradores em eventos culturais e festividades.
2.2.5 Promoção da alegria e diversão: O carnaval é uma oportunidade para proporcionar momentos de alegria, diversão e descontração para a população, contribuindo para o bem-estar e a qualidade de vida dos munícipes.
2.2.6 Divulgação da cidade: Um carnaval atrativo e bem organizado pode gerar repercussão positiva na mídia, aumentando a visibilidade do município e atraindo a atenção de potenciais investidores, moradores e visitantes.
2.2.7 Essas são as principais justificativas para realizar o carnaval no nosso município, levando em consideração os benefícios culturais, sociais, econômicos e turísticos que a festividade pode proporcionar.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Departamento de Agricultura

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços

870 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - INEXIGIBILIDADE ARTISTAS SERVIÇO NÃO CONTÍNUO - NLLC - ATIVO - APROVADO__: (Cópia ETP Pregão Eletr.)

4.1.1 - O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.2 - Dos requisitos legais para a contratação

4.2.1 - Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.2.2 - A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

> Art. 74 [...]
>
> II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
>
> (...)
>
> § 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a **exclusividade permanente e contínua de representação**, **no País ou em Estado específico**, do profissional do setor artístico, **afastada a possibilidade** de contratação direta por inexigibilidade por meio de **empresário com representação restrita a evento ou local específico**. (Grifo nosso)

4.3 - Prazo de vigência da contratação:

4.3.1 - O prazo de vigência da contratação será 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

4.4 - Sustentabilidade

4.3.1 - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.3.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme

870 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - INEXIGIBILIDADE ARTISTAS SERVIÇO NÃO CONTÍNUO - NLLC - ATIVO - APROVADO__: (Cópia ETP Pregão Eletr.)

determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
d) observação das normas do INMETRO;
e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - Após levantamento para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à necessidade do Município. Na oportunidade, constatamos que o modelo mais adotado para este tipo de contratação é a inexigibilidade de licitação, dada a impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais do setor artístico passíveis de serem contratados. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

5.2 - Razão da escolha do profissional do setor artístico

5.2.1 - Para escolha das bandas a equipe do Departamento de esportes fez levantamento no mercado musical e analisou as apresentações e demais materiais constantes nos autos, verificando a qualidade musical, a simpatia, consagração a nível regional, aceitação pelo público, estilo musical, compatibilidade do preço com o mercado.

5.2.2 - Por esse motivo, a escolha e a sugestão, recaíram sobre as bandas BANDA FAMA PLUS e APOLLO 6.

5.2.3 - Constatamos que as bandas se destacam pela excelência técnica, originalidade, criatividade e inovação em sua produção musical, apresentando composições e performances de alto nível. As bandas possuem também características que se alinham com o perfil do público-alvo, em termos de gênero musical e estilo.

5.3 - Justificativa da consagração do profissional do setor artístico

5.3.1 - A Secretaria Municipal definiu critérios considerando as convicções e costumes culturais da população do Município, com o objetivo de oferecer o que há de melhor no

870 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - INEXIGIBILIDADE ARTISTAS SERVIÇO NÃO CONTÍNUO - NLLC - ATIVO - APROVADO__: (Cópia ETP Pregão Eletr.)

mercado artístico regional e mais adequado à realidade econômica local.

5.3.2 - Acreditamos que a escolha dos shows apresentados será um sucesso, pois as bandas já se apresentaram em diversos eventos em várias cidades de nossa região, regiões vizinhas e no próprio Município de Arantina, possuindo ótimas referências e uma grande aceitação pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme documentos anexos.

5.3.3 - Como não é possível uniformizar e comparar objetivamente os trabalhos de profissionais do setor artístico, torna-se inviável a competição para a contratação desse tipo de serviço, entendendo-se que a licitação é INEXIGÍVEL, nos termos do artigo 74, inciso II da lei 14.133/2021, devido à consagração regional e aceitação pelo público das bandas indicadas, conforme documentação anexa.

5.3.4. BANDA FAMA PLUS

5.3.4.1. Há mais de 20 anos foi criada na cidade de Divinópolis - MG , tendo como propósito levar até o público um super show, interativo, com alegria e muita animação. Destacam-se pela qualidade musical, vocal, aliada a tecnologia e modernos equipamentos. Com performances variadas e coreografias eletrizantes, atua em eventos, seja ele de qualquer gênero: Datas especiais, Formaturas, shows em praças públicas, Carnaval, Réveillon, etc.

5.3.5.2. A Banda Fama é uma Banda show baile que possui um rico repertório com os mais variados hits do momento: Dance Axé, Sertanejo, Forró, Pop Rock, Hip Hop, Funk, Anos 60, 70,80, Flash Back, Temas de filmes e Novelas que marcaram épocas. Composta por 16 profissionais altamente qualificados, capazes de transformar qualquer evento em um grande espetáculo.

A Banda Fama possui a seguinte formação: 2 cantores; 2 cantoras; 2 bailarinos; 4 músicos.

5.3.4.3. Já se apresentou em diversas cidades da região, dentre elas Camanducaia, Bonfim, Bom Jardim de Minas, Andrelândia; Senhora dos Remédios; Caraí, Piracema, São Vicente de Minas, Oliveira, Rio Paranaíba, Arantina, Papagaios, Cássia, dentre outras;

5.3.5. BANDA APOLLO 6

5.3.5.1. A Banda Apollo 6 é uma banda formada por seis músicos talentosos: Vocal, Saxofone, Guitarra, Contrabaixo, Bateria e Teclado. O repertório é amplo e diversificado, passando pelo rock nacional e internacional, axé, sertanejo universitário e sertanejo raiz, samba rock, clássicos das décadas de 60, 70 e 80, forró, sucessos atuais,

870 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - INEXIGIBILIDADE ARTISTAS SERVIÇO NÃO CONTÍNUO - NLLC - ATIVO - APROVADO__: (Cópia ETP Pregão Eletr.)

MPB, samba, pagode, reggae,

músicas internacionais e muitos outros estilos.

5.3.5.2. A Apollo 6 nasceu da ideia de Dudu Ferraz (vocalista e saxofonista) e Estevam Jardim (guitarrista e backing vocal), que sonhavam em criar uma banda versátil, capaz de atender diferentes públicos e se adaptar a diversos tipos de eventos, como festivais, casamentos, festas corporativas, celebrações particulares e apresentações abertas ao público.

5.3.5.3. A banda entrega ao público uma performance contagiante, marcada pelo envolvimento, pela energia e pelo alto nível técnico de cada integrante.

5.4 -Forma de contratação: diretamente ou por meio de empresário exclusivo

5.4.1 Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação do show artístico objeto deste estudo técnico preliminar será diretamente com as bandas conforme documentação anexa.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.2. As bandas deverão fazer as apresentações conforme especificações abaixo:

6.2.1. Apresentação da banda Fama Plus nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2026, com início às 23h e término às 03h, com um intervalo, na Praça João Caetano, Centro, Arantina;

6.2.1. Apresentação da banda Apollo 6 no dia 16 e 17 de fevereiro de 2026, com início às 23h e término às 03h, com um intervalo, na Praça João Caetano, Centro, Arantina;

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Contratação da empresa Divino Salvador de Souza para apresentação de shows artísticos com a banda Fama Plus nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2026, em comemoração ao Carnaval.	sv	2
	Contratação da empresa Apollo Produções e eventos para apresentação de shows artísticos com a banda Apollo 6 nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026, em comemoração ao Carnaval.	sv	2

870 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - INEXIGIBILIDADE ARTISTAS SERVIÇO NÃO CONTÍNUO - NLLC - ATIVO - APROVADO__: (Cópia ETP Pregão Eletr.)

7.1.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base na quantidade de 04 dias de carnaval que usualmente é disponibilizado bandas para abrilhantar o evento..

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R$ R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) para a banda FAMA PLUS e 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a banda APOLLO 6 , totalizando o valor de R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais)..

8.2 - Está incluso no valor, todos os custos relacionados à realização dos shows, que estarão a cargo do(a) contratado(a), tais como: cachê dos artistas, custos com equipe técnica, cenário, despesas com camarim, alimentação, transporte, hospedagem, impostos, dentre outros.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será subdividida em tantas parcelas quanto necessário para o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade.

9.1.1 - Neste sentido, haverá o parcelamento da solução e, portanto, a contratação será por ITENS, considerando que o objeto é divisível.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento de 2024, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo(a) Município de Arantina.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

12.1.1- Preservação e promoção da cultura local

870 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - INEXIGIBILIDADE ARTISTAS SERVIÇO NÃO CONTÍNUO - NLLC - ATIVO - APROVADO__: (Cópia ETP Pregão Eletr.)

12.1.2- Estímulo ao turismo

12.1.3- Geração de empregos e renda;

12.1.4- Fortalecimento da identidade local;

12.1.5- Promoção da alegria e diversão dos Munícipes e visitantes;

12.1.6- Divulgação da cidade

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - O Carnaval pode gerar diversos impactos ambientais, tais como:

14.1.1 - Geração de resíduos sólidos: Durante o Carnaval, há um aumento significativo na produção de resíduos sólidos, incluindo embalagens, copos descartáveis, confetes, serpentinas, entre outros materiais.

14.1.2 - Poluição sonora: Todo evento pode causar poluição sonora, afetando a qualidade de vida de moradores e animais, e perturbando o equilíbrio ambiental.

14.2 - Para mitigar esses impactos, algumas medidas podem ser adotadas, tais como:

14.2.1 - Educação ambiental: Promover campanhas de conscientização sobre a importância da preservação ambiental durante o evento, incentivando práticas sustentáveis entre os foliões, como o uso de copos reutilizáveis e a redução do descarte de resíduos.

14.2.2- Controle da poluição sonora: Estabelecer horários para eventos que possam gerar poluição sonora, de forma a minimizar o impacto sobre o meio ambiente e a comunidade local.

14.3 - Essas medidas podem contribuir para minimizar os impactos ambientais do evento, promovendo a realização de uma festividade mais sustentável e consciente.

15 - Declaração de Viabilidade

15.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

15.1.1 - Justificativa da Viabilidade

870 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - INEXIGIBILIDADE ARTISTAS SERVIÇO NÃO CONTÍNUO - NLLC - ATIVO - APROVADO _: (Cópia ETP Pregão Eletr.)

15.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais do setor artístico passíveis de serem contratados, razão pela qual a contratação deverá ser feita por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Arantina, 16/01/2026.

José Valdeci da Silva
Chefe Departamento Agricultura

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Edimar Luis de Oliveira
Prefeito

870 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - INEXIGIBILIDADE ARTISTAS SERVIÇO NÃO CONTÍNUO - NLLC - ATIVO - APROVADO _: (Cópia ETP Pregão Eletr.)